



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2014,
HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 190/2014, DE 09 DE OUTUBRO DE
2014, GESTÃO 2015/2017

ATA DA 244 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos três dias do mês de março de dois mil e dezesseis às dez horas e sete minutos na
2 Universidade Veiga de Almeida, situado à Rua Teófilo Otoni nº 123/ sala 301 – Centro, Rio de
3 Janeiro, RJ, CEP: 20090-070 deu início a 244 Reunião Extraordinária de Plenário do Coren -
4 RJ, onde reuniram os conselheiros titulares e suplentes convocados, estando presentes:
5 **CONSELHEIROS TITULARES:** Thiago de Freitas França - Vice Presidente; Ana Teresa
6 Ferreira de Souza, Primeira Secretária; Danielle Bessler – Segunda Secretária; Paulo Murilo de
7 Paiva – Primeiro Tesoureiro; Maria da Glória do Desterro Costa – Segunda Tesoureira; Iraci do
8 Carmo de França; Lilian Prates Belém Behring; Lucia Helena Lourenço Regina Célia Carvalho
9 Veras; Rosimere Maria da Silva; Shirley da Conceição Sizenando; Wilma Gonçalves do
10 Nascimento. **CONSELHEIROS SUPLENTE CONVOCADAS:** Ana Maria da Silva Soares
11 substituindo a conselheira Maria Antonieta Rubio Tyrrell, Ivonete Aparecida Rodrigues Correa
12 substituindo o conselheiro Evandro Cruz Gomes, Adriana dos Santos Silva substituindo a
13 conselheira Eliane Soares de Araújo, Luciano de Oliveira Pinheiro substituindo o José Américo
14 da Silva Ribeiro, Teresa Tonini e Leila kafa. O Presidente do Plenário Thiago de Freitas França
15 - Vice Presidente do Coren/RJ, passa a palavra para a Segunda Secretária, Danielle Bessler,
16 que faz verificação do quórum composto por quinze Conselheiros, faz as justificativas de
17 ausências, realizou a leitura das substituições e coloca em votação a aprovação da proposta de
18 pauta - **1 - PAUTA: 1.1 Tribunal de Ética:** Julgamentos de Processos Éticos e Análise de
19 parecer de admissibilidade de denúncias éticas – **APROVADO;** O Presidente do Plenário,
20 Thiago de Freitas França, passa a palavra para a Conselheira Rosimere Maria da Silva para
21 início do pregão dos presentes e apresentando o **Processo Ético Nº 018/2016 - Portaria**
22 **COREN/RJ nº 065/2016 de 16/02/2016 - Parecer 018/16:** Encontravam-se presentes o
23 advogado de defesa e o Profissional arrolado no referido processo. Encerrada a leitura do
24 parecer, o Presidente do Plenário, franqueia a palavra aos arrolados presentes e aos
25 Conselheiros presentes, havendo um amplo debate dos Conselheiros, solicitando elucidações



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

26 acerca das ocorrências existentes no parecer. Após os esclarecimentos, o Presidente do
27 Plenário, coloca em votação o parecer da relatoria, sendo **APROVADA** por unanimidade, a
28 pena de **CENSURA**, segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de
29 ética e considerando haver indícios de inobservância de normas éticas e disciplinares pelos
30 artigos **5º, 9º, 48º, 59º e 109º**; **Análise de parecer de admissibilidade de denúncia ética: 1º**
31 **Denúncia: PAD. Nº 774/15 - Portaria COREN/RJ nº 681/2015 de 11/12/2015 - Parecer**
32 **021/2016:** Após leitura de parecer, foi franqueada a palavra aos Conselheiros presentes, não
33 havendo manifestações contrárias, coloca em votação o parecer da relatoria, sendo
34 **APROVADO** por unanimidade, pela **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a
35 Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando haver indícios
36 de inobservância de normas éticas e disciplinares pelos artigos **5º, 9º, 48º, 59º e 109º**; **2º**
37 **Denúncia: PAD COREN/RJ Nº 056/15 - Portaria COREN/RJ nº de 519/2015 de**
38 **06/10/2015 – Parecer 022/2016.** O Presidente do Plenário franqueia a palavra aos Conselheiros
39 presentes, que se sentem contemplados com a presente relatoria, não havendo manifestações
40 contrárias, coloca em votação o parecer sendo **APROVADO** por unanimidade, pelo
41 **ARQUIVAMENTO** por homologação de conciliação segundo a Resolução Cofen nº
42 311/2007, que aprova o novo código de ética, considerando que não houve inobservância de
43 normas éticas e disciplinares pela Denunciada; **3º Denúncia: PAD COREN/RJ nº 049/15 -**
44 **COREN-RJ 402/2015 de 10/08/2015 - Parecer 023/16:** O Presidente do Plenário franqueia a
45 palavra aos Conselheiros presentes, que se sentem contemplados com a presente relatoria, não
46 havendo manifestações contrárias, coloca em votação o parecer sendo **APROVADO** por
47 unanimidade, pelo **ARQUIVAMENTO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o
48 novo código de ética, considerando que não houve inobservância de normas éticas e
49 disciplinares pela Denunciada; **4º Denúncia: PAD COREN/RJ nº 103/15 - Portaria**
50 **COREN-RJ 696/2015 de 16/12/2015 - Parecer 024/16:** O Presidente do Plenário franqueia a
51 palavra aos Conselheiros presentes, que se sentem contemplados com a presente relatoria, não
52 havendo manifestações contrárias, coloca em votação o parecer sendo **APROVADO** por
53 unanimidade, pela **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução Cofen nº
54 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando haver indícios de inobservância de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

55 normas éticas e disciplinares pelos artigos 5º, 10º e 12º; O Presidente do Plenário Thiago de
56 Freitas França passa a palavra para a Assessora Ana Lucia Telles da Fonseca para a leitura da
57 **5º Denúncia: PAD COREN/RJ Nº 083/15 - Portaria COREN/RJ nº 547/2015 de**
58 **15/10/2015 - Parecer 025/16** O Presidente do Plenário franqueia a palavra aos Conselheiros
59 presentes, que se sentem contemplados com a presente relatoria, não havendo manifestações
60 contrárias, coloca em votação o parecer sendo **APROVADO** por unanimidade, pelo
61 **ARQUIVAMENTO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de
62 ética e considerando que não houve inobservância de normas éticas e disciplinares pela
63 Denunciada; **6º Denúncia: PAD COREN/RJ Nº 088/15 - Portaria COREN/RJ nº 545/15 de**
64 **15/10/2015 - Parecer 026/16:** Após a relatoria do Parecer o Presidente do Plenário franqueia a
65 aos Conselheiros presentes, havendo um amplo debate, solicitando elucidações acerca das
66 ocorrências existentes no parecer. Após os esclarecimentos, o Presidente do Plenário, coloca
67 em votação o parecer da relatoria, sendo **APROVADO** por unanimidade, pelo
68 **ARQUIVAMENTO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de
69 ética, considerando que não houve inobservância de normas éticas e disciplinares pela
70 Denunciada; **7º Denúncia: PAD COREN/RJ 096/2015 - COREN/RJ nº 679/2015 de**
71 **11/12/2015 - Parecer 027/2016:** Após relatoria o Presidente do Plenário franqueia a palavra
72 aos Conselheiros presentes, não havendo manifestações contrárias, coloca em votação o parecer
73 da relatoria, sendo **APROVADO** por unanimidade, pelo **ARQUIVAMENTO** por
74 homologação de conciliação segundo a Resolução Cofen nº 370/2011; **8º Denúncia: PAD**
75 **COREN/RJ Nº 106/2015 - Portaria COREN/RJ nº 709/2015 de 16/12/2015 - Parecer**
76 **028/2016:** Após apresentação do parecer o Presidente do Plenário franqueia a palavra aos
77 conselheiros presentes, não havendo manifestações contrárias, coloca o parecer em votação
78 sendo **APROVADO** por unanimidade, pelo **ARQUIVAMENTO** por homologação de
79 conciliação segundo a Resolução Cofen nº 370/2011; **9º Denúncia: PAD COREN/RJ Nº**
80 **112/15 - Portaria COREN/RJ nº 711/2015 de 16/12/2015 - Parecer 029/2016:** Após leitura
81 do parecer o Presidente do Plenário franqueia a palavra aos conselheiros presentes, não
82 havendo manifestações coloca o parecer em votação sendo **APROVADO** por unanimidade,
83 pelo **ARQUIVAMENTO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

84 de ética, considerando que não houve inobservância de normas éticas e disciplinares pela
85 Denunciada; **10º Denúncia: PAD COREN/RJ Nº 108/15 - Portaria COREN/RJ nº 705/2015**
86 **de 16/12/2015 - Parecer 019/2016:** Após leitura do parecer o Presidente do Plenário franqueia
87 a palavra aos conselheiros presentes, não havendo manifestações coloca o parecer em votação
88 sendo **APROVADO** por unanimidade, pelo **ARQUIVAMENTO**, segundo a Resolução Cofen
89 nº 311/2007, que aprova o novo código de ética, considerando que não houve inobservância de
90 normas éticas e disciplinares pela Denunciada. Às catorze horas e sete minutos com a presença
91 das conselheiras Teresa Tonini e Leila Kafa passando o quórum para dezessete Conselheiros e
92 inicia o pregão para o segundo julgamento ético, **Processo Ético Nº 001/15 - Portaria**
93 **COREN/RJ nº 066/2016 de 16/02/2016 - Parecer 020/16:** Iniciado o julgamento com a
94 presença da denunciante e o representante legal da denunciada, em seguida passa a palavra para
95 a Conselheira relatora que inicia a leitura de seu parecer, em seguida o Presidente do Plenário
96 franqueia a palavra para os arrolados no referido processo garantido o direito de ampla defesa e
97 contraditório, e dando continuidade passa a palavra aos Conselheiros presentes, após um
98 extensivo debate, coloca em votação o parecer sendo **APROVADO** por **um** voto contra, **três**
99 abstenções **onze** votos **a favor** do **ARQUIVAMENTO** segundo a Resolução Cofen nº
100 311/2007, que aprova o novo código de ética, considerando que não houve inobservância de
101 normas éticas e disciplinares pela Denunciada. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e
102 quatro minutos, o Presidente do Plenário, Thiago de Freitas França, declarou encerrada a
103 reunião da qual eu, Ana Teresa Ferreira de Souza, Primeira Secretária, lavrei a presente ata que
104 dato e assino juntamente com todos os conselheiros convocados e presentes x-x-x-x-x-x-x-x.

Thiago de Freitas França – Vice -Presidente

Ana Teresa Ferreira de Souza – Primeira Secretária

Danielle Bessler – Segunda Secretária

Paulo Murilo de Paiva – Primeiro Tesoureiro

Maria da Glória do Desterro Costa – Segunda Tesoureira

Iraci do Carmo de França – Conselheira Titular

Lilian Prates Belém Behring – Conselheira Titular



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Lucia Helena Silva Correa Lourenço – Conselheira Titular

Regina Celia Carvalho Veras – Conselheira Titular

Rosimere Maria da Silva – Conselheira Titular

Shirley da Conceição Sizenando – Conselheira Titular

Wilma Gonçalves do Nascimento – Conselheira Titular

Adriana dos Santos Silva – Conselheira Suplente

Ana Maria da Silva Soares – Conselheira Suplente

Teresa Tonini – Conselheira Suplente

Ivonete Aparecida Rodrigues de Souza – Conselheira Suplente

Luciano de Oliveira Pinheiro – Conselheiro Suplente

Leila Kafa – Conselheira Suplente
